



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 073/95 - de 20 de dezembro de 1995.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 12, da quadra nº 13, do Loteamento Urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :


Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento do lote nº 12 (doze), da quadra nº 13 (treze), do Loteamento Urbano, nesta cidade, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), de propriedade da senhora Doralina da Silva Costi, protocolado nesta Prefeitura sob nº 466/95, de 20 de dezembro de 1995.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 12-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 06, com a distância de: 24,00m, e o azimute de 89º03'00";
Este: Confronta-se com Rua Afonso Pena, com a distância de 12,50m, e o azimute de 179º03'00";
Sul: Confronta-se com lote nº 12, com a distância de 24,00m e o azimute de 269º03'00";
Oeste: confronta-se com lote nº 11, com a distância de 12,50m e o azimute de 359º03'00".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 20 de dezembro de 1995.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 20 de dezembro de 1995.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete